

2º PARECER TRIMESTRAL DE 2011

1 FUNDAMENTO LEGAL

O presente parecer trimestral é elaborado em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 49 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no RS, assim redigido:

“ Art. 49 – Compete ao Conselho Fiscal:

(...) Parágrafo único: trimestralmente, o Conselho Fiscal se reunirá para examinar os balancetes mensais elaborados pelo setor contábil da entidade, emitindo parecer e lavrando ata.”

2 OBJETO

A análise contábil, para fins de elaboração deste relatório, correspondente ao 2º trimestre de 2011 (abril, maio e junho) e teve início no dia 14 de julho de 2011, quando foram disponibilizados os documentos referente à competência abril/2011.

A apresentação do conjunto de documentos contábeis submetidos à exame deste Conselho Fiscal obedece à sistemática de registro dos documentos na Secretaria de Administração, Finanças e Patrimônio, que é feita por ordem sequencial de data das respectivas operações em cada mês.

Para fins de citações posteriores, neste relatório, fica definido que, doravante, a Secretaria de Administração, Finanças e Patrimônio será denominada Secretaria de Administração.

3 ECOSSEDE

Com relação à prestação de contas específica da obra ECOSSEDE foi apresentado ao Conselho Fiscal, unicamente no dia 21-7-2011, documentos fiscais e o livro razão auxiliar compreendendo, exclusivamente, o período de janeiro a abril de 2011.

Do breve manuseio à documentação mencionada concluiu-se pela indispensabilidade de que a prestação de contas ocorra de modo integral, ou seja,



